



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 8926/2019/MMA

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 Brasília/DF

PRIMEIRA-Secretaria

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Fm - 16/12/19 às 16:19
Brasília, 13 de dezembro de 2019.

lpe
Servidor

5876
Ponto

Wanderlei
Portador

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 880/2019 – Requerimento de Informação 1536/2019.

Senhora Deputada,

1. Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 880/19 o qual veicula, entre outros, o Requerimento de Informação n. 1536/2019, de autoria da Deputada Marília Arraes (PT-PE), sobre as ações que vem sendo realizadas em decorrência do derramamento de óleo na costa do Nordeste brasileiro.
2. Sobre os questionamentos, encaminho os seguintes esclarecimentos:

a) Quais foram, especificamente e detalhadamente, as ações realizadas até agora pelo Governo Federal em cada estado atingido?

As primeiras manchas de óleo foram visualizadas em 2 de setembro de 2019.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, a Marinha do Brasil - MB e a Agência Nacional de Petróleo - ANP, após articulação prévia, acionaram o Grupo de Avaliação e Acompanhamento - GAA e, imediatamente após o aparecimento das primeiras manchas de óleo, adotaram medidas para limpeza das áreas e identificação da origem, em cooperação com o Ibama, ICMBio, Polícia Federal, Petrobras, Força Aérea Brasileira, assim como, com diversas entidades governamentais e privadas dos estados e municípios afetados. Informações detalhadas podem ser acessadas no link: <https://www.ibama.gov.br/manchasdeoleo#localidades>.

b) Quais foram os recursos dispêndidos até então para a contenção do óleo?

A Marinha do Brasil, como coordenadora do Grupo de Acompanhamento e Avaliação, está levantando as informações no âmbito federal, estadual e municipal.

c) Porque as ações previstas Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo – PNC ainda não foram oficialmente acionadas?

O PNC foi acionado. O Decreto n. 8.127/2013, que cria o PNC prevê uma estrutura organizacional composta pela Autoridade Nacional, exercida pelo Ministério do Meio Ambiente e também cria o Grupo de Acompanhamento e Avaliação - GAA, composto pelo Ibama, ANP e pela Marinha do Brasil, que se articulou desde o dia 2 de setembro, quando do aparecimento dos primeiros incidentes, em função de ser desse grupo que emanam as ações de resposta.

d) Como os tratados e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário podem colaborar? Há perspectiva de solicitar apoio internacional? De que maneira?

Ante ao ineditismo e à complexidade do tema, já no mês de setembro, o Ibama solicitou a presença e o apoio da instituição internacional com maior expertise no mundo em derramamentos de óleo, a International Tanker Owners Pollution Federation Limited - ITOPF, sediada em Londres (<http://www.itopf.org/>). Ressalta-se que o Ibama buscou especialistas internacionais para apoiar nas estratégias de resposta ao derramamento.

Também na investigação da origem do derramamento, foi solicitado o apoio de diversas instituições estrangeiras, como a Organização Marítima Internacional, a Guarda Costeira dos EUA, a Administração Nacional Oceânica e Atmosférica do Departamento de Comércio dos EUA, dentre outras. A Marinha do Brasil, a Polícia Federal e demais colaboradores permanecerão conduzindo a investigação até que todas as questões envolvidas sejam elucidadas.

e) Qual é a ajuda prevista aos estados e municípios que declararam estado de emergência?

O Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec, é responsável pelo reconhecimento e atendimento aos estados e municípios que declararam estado de emergência.

f) Como a ausência dos comitês extintos pelo governo federal via decreto no início deste ano impacta na efetiva implantação das ações previstas no PNC?

Com a publicação do Decreto n. 9.759, de 11 de abril de 2019, o qual extinguiu e traçou regras e limitações para os colegiados da administração pública federal, a estrutura organizacional (comitês) do Plano Nacional de Contingência - PNC, foi extinta.

Con quanto questione-se a existência formal das instâncias do PNC, destaca-se que, no mundo fenomênico, o Grupo de Acompanhamento e Avaliação, o Comitê Executivo, e o Comitê de Suporte efetivamente funcionaram para o deslinde do incidente no litoral brasileiro.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Luís Gustavo Biagioni

Ministro de Estado do Meio Ambiente, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Biagioni, Ministro do Meio Ambiente, Substituto**, em 16/12/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0510912** e o código CRC **5801B8D6**.